



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**PARECER N.º. \_\_\_\_\_/2011**

**RELATÓRIO**

Trata-se de projeto de lei n. 148/2011, proposta pela Vereadora Vera Lopes, o qual dispõe sobre a instalação de Caixas Eletrônicas em altura reduzida nas Agências Bancárias do Município de Recife como medida de inclusão social relacionada à política de pessoas portadoras de necessidades especiais.

Apesar de o projeto ter sido encaminhado a esta Comissão de Segurança, o tema em si está mais ligado às questões da Comissão de Direitos Humanos. Destarte a matéria não ser eminentemente relacionada ao tema da segurança pública, ela engloba em seu texto questões relacionadas à instalação de equipamentos nas agências bancárias, sendo assim relacionada mesmo que indiretamente ao tema da segurança.

O projeto da Ilustre Vereadora Dra. Vera Lopes, traz mais um elemento importante como medida de inclusão social ao grupo de pessoas que necessitam de cuidados específicos por serem portadoras de alguma deficiência.

A seguir, passaremos à análise do mérito para um posterior posicionamento a respeito da matéria em comento.

**DISPOSITIVO**

O projeto de lei em comento visa resguardar direitos inerentes à vida da pessoa humana e à política de inclusão social das pessoas portadoras de necessidades especiais.

O Projeto visa implementar medidas que melhoram as condições de acessibilidade e uso aos caixas eletrônicos por pessoas que necessitam de cuidados especiais.

Quanto à competência legislativa municipal para a matéria, não há impedimento do ponto de vista legal, salvo melhor juízo, portanto, não existe controvérsia quanto à prerrogativa desta Casa Legislativa para dispor sobre a matéria.

Por último, é fundamental, citar que, este projeto é de suma importância para a Cidade do Recife,



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

sendo viável e merecendo aprovação pelas razões acima aduzidas.

**CONCLUSÃO**

Ante o que foi exposto, opinamos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária N° 148/2011.

**É o parecer.  
Salvo melhor juízo.**

**Câmara Municipal do Recife, 19 de outubro de 2011.**

---

**Maré Malta  
Presidente - Relator**

---

**Almir Fernando  
Vice-Presidente**

---

**Amaro Cipriano Maguari  
Membro Efetivo**